

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital 009-2018-SGP

O Município de Joinville, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para **Programa de Residência Médica com Pré – Requisito junto ao Hospital Municipal São José para o ano 2019**, observadas as disposições estabelecidas nos diplomas legais vigentes, bem como nas regras e condições contidas neste edital.

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado em Programa de Residência Médica da Prefeitura Municipal de Joinville destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas com pré-requisito, ou seja, as especialidades com pré-requisito são aquelas para as quais os candidatos já deverão ter concluído uma especialidade prévia até no máximo dia 28/02/2019.
- 1.2. As vagas estão distribuídas no Hospital Municipal São José, conforme Anexo II deste Edital.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Joinville, através de Comissão específica, obedecidas as normas do presente Edital.
- 1.4. A Secretaria de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo cadastro no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica – SisCNRM, ficando este ato, exclusivamente, sob a responsabilidade do Hospital Municipal São José.
- 1.5. O inteiro teor do Edital, seus anexos e eventuais retificações serão publicados no Diário Oficial do Município no “site” <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/consultar-diario-oficial/> e os demais atos previstos estarão disponíveis no “site” [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento e não podendo alegar desconhecimento.
- 1.6. O candidato convocado para a matrícula somente poderá dar início às atividades do Programa de Residência Médica após o cumprimento integral dos procedimentos estabelecidos neste edital.
- 1.7. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado encerra-se dia 31/03/2019;
- 1.8. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante do presente edital de Processo Seletivo Simplificado:
  - Anexo I – Cronograma;
  - Anexo II – Programa de Residência Médica com Pré – Requisito;
  - Anexo III – Atividades, Escolaridade e Requisitos;
  - Anexo IV – Conteúdo Programático;
  - Anexo V – Formulário de Recurso.

### 2. DAS VAGAS

- 2.1. A residência médica objeto deste Processo Seletivo Simplificado, o respectivo Programa, Duração, Número de horas, Vagas, Parecer CNRM e Bolsa, atividades, escolaridade e conteúdo programático estão indicados no anexo II, III, III e IV.
- 2.2. No Anexo II, estão contempladas as vagas credenciadas pelo MEC e com bolsas garantidas pelo Hospital Municipal São José.
- 2.3. São requisitos legais para matrícula no Programa de Residência Médica previsto neste edital, devendo o candidato atender e comprovar cumulativamente no ato da convocação, apresentando prova de:
  - a) ter nacionalidade brasileira, ou em caso de nacionalidade portuguesa gozar das prerrogativas dos Decretos números 70.391 de 12 de abril de 1972 e 70.436 de 18 de

- abril de 1972 e Artigo 12, § 1º da Constituição Federal do Brasil de 1988;
- b) No caso de médico estrangeiro, com visto permanente ou de acordos internacionais com o Brasil:
    - I. Diploma revalidado por universidade pública brasileira e exame de proficiência da língua portuguesa de acordo com o estabelecido nas Resoluções CFM nº 1831/2008 e 1832/2008;
    - II. Inscrição no CREMESC;
  - c) No caso de médico brasileiro, com diploma médico adquirido no exterior é exigido:
    - I. Reconhecimento do diploma por universidade pública brasileira conforme Resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008;
    - II. Inscrição no CREMESC.
  - d) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
  - f) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
  - g) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da convocação;
  - h) atender aos pré-requisitos (para os Programas de Residência Médica com Pré-requisitos), devendo comprová-lo por certificado de conclusão da residência médica prévia em instituição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica;
  - i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado e possuir todos os requisitos específicos exigidos para o cargo conforme Edital e seus anexos;
  - j) todos os médicos deverão estar registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, bem como estar inteiramente regulares com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O período das inscrições é das 08h00min do dia 03 de janeiro de 2019 às 23h59min do dia 17 de janeiro de 2019.
- 3.2. O processo de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital dar-se-á única e exclusivamente através da Internet, devendo o candidato proceder conforme descrito a seguir:
  - 3.2.1. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o "site" [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), durante o período indicado no item 3.1, preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e imprimir a inscrição;
  - 3.2.2. Não haverá cobrança (em espécie) de taxa de inscrição;
  - 3.2.3. É fundamental que o candidato preencha de forma correta todos os dados ali solicitados;
  - 3.2.4. O correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição será de total responsabilidade do candidato;
  - 3.2.5. Não haverá inscrição condicional, nem por via postal, via fax e/ou correio eletrônico. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada;
  - 3.2.6. A Secretaria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza por solicitações de inscrição não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
  - 3.2.7. O candidato poderá realizar apenas 1 (uma) inscrição. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada para o mesmo candidato, serão canceladas as mais antigas e considerado válida a última inscrição realizada.

- 3.2.8. As eventuais alterações de informações pessoais ocorridas no período das inscrições, deverão ser corrigidas realizando nova inscrição observando para isso o item 3.1.
  - 3.2.9. O candidato que não solicitar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
  - 3.2.10. Ao fim do período das inscrições, não será aceito pedido de alteração de qualquer natureza.
  - 3.2.11. O candidato que pretender fazer uso da pontuação adicional do PROVAB e PRMGFC deverá assinalar essa opção no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 3.3. A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

## 4. DO PROVAB e PRMGFC

- 4.1. O candidato em curso no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB) deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional considerando os critérios determinados na Resolução CNRM nº 35/2018 e a Resolução CNRM Nº 2/2015. Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>), de acordo com a Resolução CNRM nº 35/2018, do 5º parágrafo, do art. 9º.
- 4.2. A Resolução garante a pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.
- 4.3. Conforme Art. 9º da Resolução, o candidato que anteriormente a data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota final, considerando-se os seguintes critérios:
  - a) 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;
  - b) 10% (dez por cento) na nota do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.
- 4.4. A pontuação adicional, de que trata o item 4.3, será aplicada na nota obtida da prova objetiva e não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.5. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.
- 4.6. A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.
- 4.7. A participação no programa, informada no ato da inscrição, deverá ser entregue o Certificado ou Declaração de conclusão do PROVAB e/ou PRMGFC no dia previsto da aplicação da prova objetiva.
- 4.8. O candidato que não apresentar a documentação do PROVAB e PRMGFC no momento previsto para a comprovação, não usufruirá da pontuação adicional de acordo com o item 4.3.

## 5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 5.1. Somente será convocado o candidato pessoa com deficiência caso ocorra abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (conforme subitem 1.7), hipótese no qual será garantido, no mínimo, 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, o que ocorrerá após o eventual preenchimento da 4ª (quarta) vaga preenchida por livre concorrência (ou seja, a quinta vaga necessariamente, será ocupada por candidato pessoa com deficiência classificado e

- aprovado).
- 5.2. Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) àquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99, da Lei 13.146/15 e a Súmula nº 45, de 14 de setembro de 2009.
  - 5.3. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, a deficiência, anexar a este a via original ou cópia autenticada do Laudo Médico emitido a no máximo 6 (seis) meses da data de publicação do Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá ser entregue na Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Joinville na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguazu, Joinville-SC, 2º andar, no horário das 08h (oito horas) às 14h (quatorze horas) de segunda à sexta-feira, até o dia 18 de janeiro de 2019.
  - 5.4. O candidato que não entregar o laudo médico conforme especificado no item 5.3, não concorrerá às vagas reservadas, neste caso o candidato concorra as demais vagas não reservadas.
  - 5.5. Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Simplificado, não sendo devolvidos aos candidatos.
  - 5.6. Na realização da prova, as adaptações necessárias às pessoas com deficiência (PcD), dentro das possibilidades da Prefeitura Municipal de Joinville, somente serão efetuadas para aqueles que registrarem tal necessidade no Formulário Eletrônico de Inscrição;
  - 5.7. A solicitação de adaptações será atendida segundo critérios de viabilidade da Executora e de razoabilidade. Não haverá prova em braile. Os candidatos deficientes visuais poderão requerer o auxílio de um fiscal leitor para realizar sua prova.
  - 5.8. As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
  - 5.9. Os candidatos classificados nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverão submeter-se à avaliação médica ocupacional, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, de acordo com a legislação em vigor, sob responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Joinville.
  - 5.10. A Classificação final do candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), após a avaliação determinada no 5.8 deste Edital, se dará da seguinte forma:
    - a) Classificada como candidato pessoa com deficiência (PcD) com direito à reserva de vaga, quando a deficiência não impede o normal desempenho de todas as atividades do cargo;
    - b) Classificada, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de sua deficiência não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal 3.298/99 e Lei 13.146/15, que caracterizam as pessoas com deficiência (PcD). Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral;
    - c) Não Classificada em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo a que concorre, ficando então o candidato excluído do processo seletivo simplificado em que se inscreveu;
  - 5.11. Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o Programa de Residência, será convocado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoas com deficiência (PcD) ou por eliminação dos concorrentes será revertida para a classificação geral.

## 6. DA PROVA

- 6.1. O Processo Seletivo Simplificado obedecerá a Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica, conforme artigo 4º, inciso I, da mencionada Resolução;
- 6.2. O Processo Seletivo Simplificado será efetuado mediante aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório, em que serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre as matérias relacionadas ao Programa de Residência Médica, cuja composição e respectivos conteúdos programáticos fazem parte do Anexo IV deste Edital;
- 6.3. A prova objetiva será realizada na cidade de Joinville – SC, com data prevista dia 25 de janeiro de 2019.
- 6.4. Os locais e horários para realização da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).
- 6.5. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**
- 6.6. A Prova Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E) e apenas uma resposta correta, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante no Anexo IV.
- 6.7. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, tendo cada questão peso 2,5 (dois vírgula cinco) e corresponderá a 100% (cem por cento) da pontuação final.
- 6.8. A prova terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta;
  - 6.8.1. As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em cartão de respostas, específico, personalizado para cada candidato e, para tanto, os candidatos devem dispor de caneta esferográfica preta ou azul.
  - 6.8.2. Será atribuída nota 0 (zero) às questão(ões) da Prova Objetiva:
    - a) assinalada(s) no cartão-resposta, que não corresponda(m) ao Gabarito Definitivo do Processo Seletivo Simplificado;
    - b) assinalada(s) no cartão-resposta que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
    - c) que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
    - d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas;
    - e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchidas fora das especificações do cartão-resposta contidas no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.
  - 6.8.3. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.9. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do fechamento dos portões. O horário fixado será o horário oficial local de Joinville - SC. Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o início das mesmas;
  - 6.9.1. **Os portões serão fechados 10 (dez) minutos antes do horário previsto para início das provas.**
  - 6.9.2. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.
  - 6.9.3. A Prefeitura Municipal de Joinville não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Processo Seletivo Simplificado.
  - 6.9.4. Caso o candidato seja impedido de entrar para realização da prova objetiva por chegar após o fechamento dos portões, nos termos do subitem 6.9.1, será eliminado do certame.

- 6.10. **Para realização da prova o candidato deverá portar apenas caneta esferográfica azul ou preta, Formulário Eletrônico de Inscrição impresso e documento original de identificação com foto:**
- 6.10.1. Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro (dentro do prazo de validade); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
  - 6.10.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento original de identificação por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o registro original de Boletim de Ocorrência expedido por Órgão Policial com prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o candidato ser identificado no Boletim anexo.
  - 6.10.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins como, Boletim de Ocorrência expedido há mais de 30 (trinta) dias, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada e/ou qualquer outro documento não especificado no item 6.10.1.
  - 6.10.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
  - 6.10.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original na forma definida no subitem 6.10.1 deste Edital não poderá adentrar às salas de provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  - 6.10.6. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização ou porte de calculadora, relógio, pager, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
  - 6.10.7. É proibido o porte de arma de fogo durante a realização das provas, exceto para os candidatos que, por força da atividade profissional que exerçam e da legislação, tenham autorização para tal. Esses candidatos deverão procurar a Comissão de Processos Seletivos, antes do início da prova, para o desmuniamento da arma.
  - 6.10.8. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, serão adotados os procedimentos a seguir especificados, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado:
    - a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento de um fiscal;
    - b) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado dela, sem autorização, ainda que por questões de saúde.
  - 6.10.9. O candidato, ao encerrar sua prova, entregará ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta da prova objetiva devidamente assinado e o caderno de provas, podendo reter para si, apenas, um folheto com a numeração das questões para que possa anotar suas respostas da prova objetiva para posterior conferência.
  - 6.10.10. Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas, após 1 (uma) hora do início das mesmas. O candidato que sair do recinto de realização da prova antes do período de 1 (uma) hora será automaticamente eliminado do certame.
  - 6.10.11. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 6.11. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão disponibilizadas no “site”

[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), até 2 (dois) dias úteis após a aplicação das provas.

- 6.12. Uma cópia dos cadernos de prova será disponibilizada nos 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da aplicação das mesmas, para retirada pelos candidatos na Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Joinville na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguaiçu, Joinville-SC, 2º Andar, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira. Os cadernos de prova não serão disponibilizados pela Internet.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, serão classificados por Programa de Residência Médica, em ordem decrescente dos pontos obtidos.
- 7.2. A classificação final será resultado dos pontos obtidos na prova objetiva conforme fórmula a seguir:

$\text{Pontuação Final} = ( \text{NAP} \times 2,5 )$
--

Onde: **NAP**: Número de Acertos na Prova Objetiva

- 7.3. Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
- a) possuir idade superior a 60 (sessenta) anos (Art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso – Lei nº. 10.741/2003);
  - b) possuir idade mais elevada (dias/mês/ano);

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Serão admitidos pedido de recursos contra os seguintes atos:
- a) indeferimento da inscrição;
  - b) gabaritos preliminares;
  - c) resultado preliminar;
- 8.2. O prazo para a interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da publicação do ato no endereço eletrônico ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), obedecendo ao padrão fornecido no Anexo V deste Edital, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
- a) ser digitado e assinado em duas vias;
  - b) ser fundamentado.
- 8.3. O recurso interposto por procurador somente será aceito se estiver acompanhado de procuração simples, e de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
- 8.4. Os pedidos de recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão preliminarmente indeferidos.
- 8.5. Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos por fac-símile, telex, internet, ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o modelo, constante no presente Edital, serão indeferidos.
- 8.6. Os pedidos de recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Joinville na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguaiçu, Joinville-SC, 2º Andar, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo aviso ou ato, com a menção expressa que se relacionam a este Edital.
- 8.7. Somente serão apreciados os pedidos de recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição e cargo.

- 8.8. O pedido de recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.
- 8.9. Serão preliminarmente indeferidos:
- pedidos de recursos em que o teor seja desrespeitoso com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
  - pedidos de recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Edital;
  - pedidos de recursos sem a devida fundamentação;
  - pedidos de recursos intempestivos.
- 8.10. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 8.11. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 8.12. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.13. Após a avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, os resultados dos Pedidos de Recursos serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”.
- 8.14. A listagem com os resultados dos Pedidos de Recursos será publicada na Internet, no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), e dela constará as seguintes informações: Programa de Residência Médica, número de inscrição, resultado e decisão.

## 9. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

- 9.1. Os candidatos classificados serão convocados obedecendo-se a ordem de classificação da homologação do resultado final.
- 9.2. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Programa de Residência Médica. A matrícula é de competência do Hospital Municipal São José, dentro do interesse e conveniência da Administração Pública, observada a ordem de classificação dos candidatos.
- 9.3. **O candidato classificado será convocado para matrícula através de correspondência enviada por e-mail, publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville e disponibilizado no “site” [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).**
- 9.4. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.**
- 9.4.1. O candidato classificado deverá registrar alteração de seu endereço eletrônico, no Hospital Municipal São José, no Departamento de Ensino e Pesquisa, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 238, Anita Garibaldi, Joinville-SC, das 08h30min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, dúvidas poderão ser esclarecidas no telefone: (47) 3441-6629.
- 9.4.2. Em não havendo registro de alteração do candidato de seu endereço eletrônico, considerar-se-á perfeita e acabada a convocação prevista no item 9.3, computando-se o prazo indicado no item 9.5 a partir da data da publicação em Diário Oficial Eletrônico.
- 9.5. O candidato terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da publicação da convocação prevista no item 9.3, para apresentar **ORIGINAIS** e entregar **CÓPIAS SIMPLES** dos documentos necessários à sua matrícula, no local constante no item 9.4.1, conforme opção de cargo, composta:
- da Cédula de Identidade;
  - de documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

- c) do título de eleitor;
- d) de Certidão de Regularidade eleitoral;
- e) da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento (se casado);
- f) do Diploma ou Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Curso Superior em Medicina.
  - I. Para candidato graduado no exterior, apresentar da revalidação do Diploma no Brasil, nos termos da Lei e fotocópia do visto de permanência definitiva no Brasil;
  - II. Para os Programas de Residência Médica que exigem como pré-requisito a conclusão prévia de outra Residência Médica, apresentar o documento oficial expedido pela Instituição em que foi cumprido o pré-requisito, do qual constem, dia, mês e ano de início e término da Residência, assim como o número e data do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica que credenciou o Programa;
- g) do Registro no respectivo Conselho Profissional (SC) ou protocolo de solicitação de registro no referido Conselho, sendo que neste caso, deverá apresentar a carteira de habilitação profissional do CRM/SC até o dia 01/03/2019;
- h) do Certificado de quitação do Serviço Militar, atentando à Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011;
- i) do Comprovante de residência;
- j) de 1 (uma) foto 3x4 colorida e legível;
- k) do número do PIS/PASEP;
- l) da carteira de vacina contra Hepatite B, tríplice viral e antitetânica;
- m) do Cartão do SUS;
- n) de comprovante de conta salário no Banco do Brasil;
- o) da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais.

- 9.6. A matrícula será efetivada somente após apresentação do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina.
- 9.7. O não atendimento ao item 9.5 implicará na exclusão do candidato do certame.
- 9.8. O candidato classificado, quando convocado, tem até o dia 01 de março de 2019 para realizar a matrícula e assumir suas atividades.
- 9.9. O candidato que não comparecer dentro do prazo marcado para efetivar a matrícula será considerado ELIMINADO, perdendo o direito à vaga.
- 9.10. O candidato que, após a matrícula desistir da vaga, será convocado o próximo candidato obedecendo à ordem de classificação até o prazo máximo permitido pela Comissão Nacional de Residência Médica, estabelecido pela Resolução CNRM nº 1, de 3 de janeiro de 2017.
- 9.11. Os candidatos do Programa de Residência Médica deverão iniciar suas atividades no dia 01 (um) do mês de março e concluí-las no último dia do mês de fevereiro do ano subsequente.

## 10. DO FORO JUDICIAL

- 10.1. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Joinville.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por Programa de Residência Médica.
- 11.2. O inteiro teor deste Edital, as Portarias de Homologação e o resultado final (Ato de Homologação do Processo Seletivo Simplificado) serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, onde constarão apenas os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

- 11.3. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
  - a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
  - b) não mantiver atualizado seu endereço eletrônico, conforme item 9.4.1.
- 11.4. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.6. Os valores pertinentes ao pagamento das bolsas, em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, são definidos por Portaria Interministerial do Ministério da Educação e Saúde e, oriundos das mais diversas esferas, serão custeados pela Instituição a que o médico residente será vinculado, considerando que a Secretaria de Gestão de Pessoas é mera executora do Processo Seletivo Simplificado para Programa de Residência Médica, exaurindo sua responsabilidade com a entrega do resultado final ao Hospital Municipal São José.
- 11.7. A Executora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas aos candidatos.
- 11.8. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos, pela Prefeitura Municipal de Joinville e Hospital Municipal São José.

Joinville (SC), 12 de dezembro de 2018.

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas

Jean Rodrigues da Silva  
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 009-2018-SGP

### Anexo I - Cronograma

Publicação do Edital	12/12/2018
Período de Inscrições	03/01/2019 à 17/01/2019
Publicação preliminar das inscrições deferidas	21/01/2019
Período de interposição de recursos	22/01/2019 e 23/01/2019
Publicação dos resultados dos pedidos de recursos	24/01/2019
Publicação do local da prova e horário	24/01/2019
Aplicação da Prova Objetiva	29/01/2019
Publicação dos gabaritos preliminares	30/01/2019
Período disponibilização dos cadernos de provas	30/01/2019 e 31/01/2019
Período de interposição de recursos gabaritos preliminares	31/01/2019 e 01/02/2019
Publicação dos resultados dos pedidos de recursos dos gabaritos	07/02/2019
Publicação dos gabaritos definitivos	07/02/2019
Publicação do resultado preliminar	11/02/2019
Período de interposição de recursos	12/02/2019 e 13/02/2019
Publicação dos resultados dos pedidos de recursos	18/02/2019
Publicação da convocação dos candidatos às vagas reservadas para a realização da avaliação médica	18/02/2019
Publicação do resultado final	25/02/2019

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 009-2018-SGP

### Anexo II – Programa de Residência Médica com Pré – Requisito

<b>Programa de Residência Médica com Pré - Requisito</b>	<b>Pré- Requisito</b>	<b>Duração</b>	<b>Número de Horas</b>	<b>Vagas Livres</b>	<b>Vagas Militar</b>	<b>Parecer SISCNR M N°</b>	<b>Bolsa</b>
Ano adicional em Ortopedia e Traumatologia (R4)	Residência completa em Ortopedia e Traumatologia (R1, R2 e R3) E Registro de Qualificação de Especialista (RQE) registrado no Conselho.	01 ano	60h semanais	01	00	658/2018	R\$ 3.330,43

---

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 009-2018-SGP

### Anexo III - Atividades, Escolaridade e Requisitos

#### **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ – REQUISITO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**

- **R4:** Acompanhamento e realização de cirurgias sob supervisão, visitas na enfermaria, atendimento no pronto socorro, atendimento no Ambulatório e pesquisa.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior em Medicina, 03 (três) anos de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em registrado no respectivo Conselho.

**Prova Prática:** Não há

---

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 009-2018-SGP

### Anexo IV – Conteúdo Programático

#### **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ – REQUISITO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - R4:**

Fraturas da mão e punho, fraturas do cotovelo, fraturas e luxações do ombro, fraturas do quadril, fraturas do fêmur, fraturas e lesões ligamentares do joelho, luxação do joelho, lesões meniscais, fraturas da perna, fraturas do pilão tibial, exame físico ortopédico, acessos em ortopedia, tumores, fraturas em crianças, artroplastia do joelho, quadril e ombro, síndromes compressivas, osteocondrites e osteonecroses.

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 009-2018-SGP

### Anexo V – Formulário de Recurso

Edital 009-2018-SGP

#### COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato:

CPF:

Número de Inscrição:

Orientações:

1. Use folha separada para cada questão.
2. Anulada uma questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
3. O julgamento dos recursos será publicado no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

Programa de Residência Médica:

Fase:

Fundamentação do Recurso:

Local e Data:

Assinatura: